



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

EXECUTIVO



GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 3 - Nº 675 / 2023 :: QUARTA, 30 DE AGOSTO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 3

## SUMÁRIO

Descrição

Página

DECRETO MUNICIPAL Nº 032 DE 30 DE AGOSTO DE 2023 ..... 1

### DECRETO MUNICIPAL Nº 032 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

**“DISPÕE ACERCA DAS REGRAS A SEREM OBSERVADAS NA REALIZAÇÃO DE SESSÕES VIRTUAIS DE JULGAMENTOS DE RECURSOS NO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO, SR. JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 50, IV, da Lei Orgânica e,

**CONSIDERANDO** a determinação do art. 554 da Lei Complementar nº 119, de 30 de setembro de 2021, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Contribuintes;

**CONSIDERANDO** que o Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes tem por finalidade o julgamento de questões do Contencioso Tributário entre o sujeito passivo e o Município de Governador Nunes Freire, em segunda instância administrativa.

**CONSIDERANDO** a disponibilidade de meios e recursos de tecnologia da informação suficientes para a realização de julgamentos virtuais no âmbito do Conselho de Contribuintes do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de transparência no processo contencioso administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de esclarecimento aos contribuintes acerca das regras técnicas necessárias ao julgamento de recursos pela forma virtual, de modo a garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A participação do sujeito passivo ou de seu representante devidamente credenciado no julgamento virtual de recurso em que seja interessado, no Conselho de Contribuintes do Município, será feita na forma prevista no Capítulo VII do Regimento Interno, observadas as regras técnicas previstas neste Decreto.

**Art. 2º** As Sessões Virtuais de julgamentos dos recursos no Conselho de Contribuintes do Município – CMC, serão realizadas por intermédio de ferramenta de videoconferência.

**Art. 3º** O sujeito passivo ou o seu representante, após manifestar de modo expreso sua intenção de participar do julgamento do recurso, na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 50 do Regimento Interno, receberá, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico institucional – [secretariacmcgnf@gmail.com](mailto:secretariacmcgnf@gmail.com) –, convite com o *link* a ser utilizado para ingresso na Sala de Reunião Virtual, no dia e horário previstos para o julgamento.

**Art. 4º** O ingresso do sujeito passivo ou de seu representante na Sala de Reunião Virtual poderá ser feito a partir da hora prevista para início da reunião, devendo, todavia, aguardar na Sala de Espera Virtual até que ocorra a sua admissão pelo Presidente do Conselho, no momento imediatamente anterior ao pregão do recurso do interessado para julgamento.

**Art. 5º** A sustentação oral será facultada ao sujeito passivo ou seu representante, respeitado o disposto no art. 3º deste decreto.

**Art. 6º** Caso o contato com a Sala de Reunião Virtual seja perdido, por qualquer motivo, será necessário fazer um novo ingresso, através do mesmo *link* informado no convite, e aguardar outra admissão pelo Presidente do Conselho, observado o disposto no art. 52 do Regimento Interno.

**Art. 7º** Após encerrado o julgamento virtual, o sujeito passivo ou seu representante será retirado da Sala de Reunião Virtual, pelo Presidente do Conselho, a fim de permitir o ingresso de interessados no julgamento seguinte.

**Art. 8º** As regras previstas neste decreto poderão ser disponibilizadas, para consulta, no sítio eletrônico da Prefeitura

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadornunesfreire.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9d55596ce823656921086a8296ecf03f8a64661c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Municipal de Pindaré Mirim, em área própria reservada ao Conselho de Contribuintes.

**Art. 9º** - Ficam revogadas as demais normas incompatíveis.

**Art. 10** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, (30/08/2023).**

---

**JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.governadornunesfreire.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9d55596ce823656921086a8296ecf03f8a64661c  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

RUA DO VAREJÃO, Nº 125, CENTRO  
GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, CEP: 65284-000  
Email: edom@governadornunesfreire.ma.gov.br  
Telefone: (98)36561-069

-  
-

**JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA**  
PREFEITO

Carimbo de Tempo : 30/08/2023 17:15:00

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.governadornunesfreire.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9d55596ce823656921086a8296ecf03f8a64661c  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

